DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 5
Outros atos 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Comunicados 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA RH Nº 4593 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Nomeia em 19 de setembro de 2025, o(a) Sr.(a) **THAIZ APARECIDA SANTOS RIOS,** portador(a) do RG. nº 29.556.271-7 SSP/SP e CPF nº ***142468**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** classificado em 57º lugar do Concurso Público nº 01/2019, homologado em 27 de março de 2020, estando seus vencimentos fixados no nível I – AD.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Máximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 19 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramilio Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n° 008/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de MICHELE DA SILVA VIDESCHI KREPSKER, tendo como objeto apuração quanto aos fatos narrados de que a servidora vem se ausentando de forma reiterada no exercício de suas funções, o fazendo sem justificativas.

Fora instaurado o processo Administrativo Disciplinar a partir de informações apuradas onde nos autos do processo em questão mesmo sendo concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, oportunidade em que a servidora apresentou 1 (um) atestado médico, tendo sido encaminhado para empresa de medicina do trabalho desta Municipalidade, o que fora aceito.

Ocorre que permanecem de forma injustificada as faltas cometidas no período de 05 de fevereiro de 2025 (17 faltas); Março de 2025 (30 faltas) e Abril de 2025 (30 faltas), o que supera o disposto no artigo 114 e 183 da Lei Municipal n°872/1992.

Finalizado a instrução processual, a comissão disciplinar concluiu que a servidora agiu em desrespeito ao Regimento Interno do Município, sendo lhe aplicada a Pena de DEMISSÃO.

Passo a decidir.

Em breve leitura dos autos, pode-se constatar sua regularidade jurídico-formal quanto aos andamentos, intimações, além de estar bem instruído com documentação comprobatória, sendo verossímil com os fatos narrados e apurados no processo administrativo.

Após instrução processual, fora emitido o Relatório pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e seus respectivos membros nomeados pelo Portaria 5.590 de 24 de março de 2023.

A decisão será proferida com fulcro no artigo 208 da Lei 872 de 25 de setembro de 1.992, vez que esta Autoridade determinou aos 18 de outubro de 2023 a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Pois bem, conforme pode-se extrair dos autos, há provas documentais robustas, confirmando que de fato a servidora deixou de justificar as faltas cometidas, causando prejuízos a administração pública, com incidência no artigo 183 do Estatuto Municipal, que assim dispõe:

> *Art. 183- Entende-se por falta de assiduidade a ausência do serviço sem causa justificada, por sessenta dias, intercaladamente, durante o período de doze meses.*

Conforme comprovado documentalmente, o servidor ausentou-se por período superior a 60 (sessenta) dias, no período de 12 (doze) meses, o que demonstra sua desídia no cumprimento de suas obrigações funcionais.

Ante o exposto, ACOLHO O RELATÓRIO, determinando a aplicação da penalidade de DEMISSÃO em desfavor de MICHELE DA SILVA VIDESCHI KREPSKER, com fulcro nos artigos 114, 170, 171, IX, 181, inciso II, 182 e 183 da Lei Municipal nº 872/92, anotando-se tal penalidade no histórico funcional do servidor, bem como, determinando ao setor responsável as medidas para o cumprimento desta decisão administrativa.

Publique-se.
Intime-se.

Sales/SP, 19 de setembro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALES

Licitações e Contratos

Outros atos

Jurídico@e Webmail :: Re: Esclarecimento referente ao PE 031/2025 https://server2.zcsistemas.com.br:2096/cpsess7424923787/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_sa...

Re: Esclarecimento referente ao PE 031/2025

De <licitacao@sales.sp.gov.br>
Para <pregaoeletronico6@acacia.med.br>
Data 19/09/2025 14:13
Prioridade Mais alta

Prezados,
Boa tarde.

Referente ao documento a proposta que será anexada em pdf, deve estar conforme a cláusula 5.2. Além disso disponibilizamos no Anexo VI um modelo de proposta.
Já o valor a ser cadastrado item a item na plataforma, no momento de inserir marca, fabricante e demais especificações do item, não é permitido a identificação da empresa.

Me coloco à disposição para demais esclarecimentos.

Att,

Jade Torres Favero | Aline Fernanda Camilo
Setor de Licitação

Em 18/09/2025 14:32, pregaoeletronico6@acacia.med.br escreveu:

> Boa tarde, prezados! Solicito esclarecimento referente ao PE 031/2025
> que irá ocorrer dia 26/09/2025. O cadastramento da proposta deverá
> ser assinada, ou sem identificação? Pois há uma divergência nos
> subitens (5.1) (5.2).

of 1 19/09/2025 14:1

Re: ESCLARECIMENTO PE-031-SALES-25/09-Código:381857

De <licitacao@sales.sp.gov.br>
Para Leticia de Lima Magalhães da Silva <leticia.lima@rioclarense.com.br>
Data 19/09/2025 14:22
Prioridade Mais alta

Prezada,
Boa tarde.

Conforme expresso nas cláusulas:
5.3.4 O preço ofertado é fixo e irreajustável e DEVERÁ SER APRESENTADO COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS; e,
6.4.3. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES DEVERÁ SER DE R$ 0,01 (um centavo).

Att,

Jade Torres Favero | Aline Fernanda Camilo
Setor de Licitação

Em 19/09/2025 11:00, Leticia de Lima Magalhães da Silva escreveu:

> Prezados,
>
> Gostaria de obter algumas informações sobre o processo de
> licitação:
>
> * Qual o número máximo de casas, com base no valor unitário, que
> serão aceitas durante os lances e na adequação da proposta final?
> * Qual será o intervalo mínimo entre os lances?
>
> --
>
> Atenciosamente,

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.
CONCURSO PUBLICO - 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, Senhora ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2022, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 3, 12 e 13 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de **15 (QUINZE) dias** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse para função em caráter efetivo e ser **nomeado** para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Bianca Andreza dos Santos Castello Branco	Técnico em Enfermagem	12º Lugar

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO, CÓPIA E ORIGINAL

1) RG - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
2) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3) Título de Eleitor;
4) COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
5) Carteira Profissional (CTPS);
6) Número cadastro do PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro;
7) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do "sexo masculino";
8) Comprovante de Escolaridade, como Diploma devidamente registrado pelo MEC, Declaração da Unidade Escolar ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade;
9) Declaração de BENS;
10) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se casado (a);
11) Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 14 (quatorze) anos; (se houver);
12) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
13) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
14) CNH CATEGORIA "D" (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista;
15) Comprovante de registro e regularidade no órgão de fiscalização PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex. CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);
16) Comprovante de Residência;
17) Número de conta bancaria obrigatório no BANCO COOPERATIVO SICREDI;
18) TELEFONE FIXO E OU CELULAR, _____;
19) E-MAIL, _____;
20) Declaração de acúmulo de cargo, informando se exerce ou não outro cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
21) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.
Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 19 de setembro de 2025.
ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal informa que realizará Audiência Pública no dia 25 de setembro de 2025, às 10h, no Paço Municipal, com o objetivo de apresentar e discutir a proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A participação da população é fundamental para garantir a transparência e o controle social sobre as ações do poder público.

Sales, 19 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE FERNANDES DE ARAUJO GONCALVES
Data: 19/09/2025 16:33:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gisele Fernandes de Araujo Gonçalves
Secretária Municipal de Planejamento